

Lei Nº1267/98

EMENTA: Complementa DOAÇÃO de terreno ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que o PLENÁRIO da Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar a complementação da DOAÇÃO ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de uma área de 900m² referente aos lotes nºs 31 e 32 da Quadra I do loteamento N. Sra. da Conceição, nesta cidade, ambos medindo 15m de frente por igual medida nos fundos, e 30m de ambos os lados, com os seguintes limites: Lote 31, de frente com a Rua Caracas; nos fundos com a lateral do lote 50, lado direito, com o Lote 32, e no lado esquerdo com o Lote 30; Lote 32, de frente com a Rua Caracas, nos fundos, com a lateral do Lote 50, lado direito com o Lote 33, e lado esquerdo com o Lote 31 da mesma quadra, ambos pertence a esta Prefeitura Municipal de Salgueiro.

Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo anterior, têm por fim complementar a construção da sede própria da Inspeção Regional do Tribunal de Contas do Estado, neste Município.

Art. 3º - Os referidos terrenos reverterão ao patrimônio do Município, caso o prédio não seja construído dentro do prazo de 2 anos.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura para efetivar a doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 1998.


Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -